PROJETO DE LEI Nº /2025

Vereador Rond Macaé

INSTITUI O SELO COMBATE À OBESIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, institui o Selo "Combate à Obesidade " no município de Macaé.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Macaé, o Selo "Combate à Obesidade", a ser outorgado a entidades públicas e privadas que aderirem à Política Municipal de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantojuvenil, com o objetivo de promover as ações afirmativas específicas para deter o avanço da obesidade em crianças e adolescentes.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, o desenvolvimento do regulamento que regerá a aplicação desta lei.

Art. 3º - O selo "Combate à Obesidade" terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que as entidades públicas e privadas comprovem a manutenção dos critérios regulamentares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2025.

Rond Macaé
Vereador

JUSTIFICATIVA

O selo busca reconhecer e incentivar entidades públicas e privadas que adotam medidas para prevenir e combater à Obesidade, através da Política Municipal de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantojuvenil.

O selo estimula as entidades públicas e privadas a implementarem políticas para o combate e prevenção a obesidade, uma vez que a obesidade é um problema de saúde grave e que deve ser tratado com seriedade. O excesso de peso na infância aumenta o risco de obesidade na adolescência e consequentemente na vida adulta, com graves consequências para a saúde.